



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

DECRETO Nº 068/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1456/2017 de 31/07/2017

ART. 1.º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
382	1806	02.005.20.608.0012.2.045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52	97.500,00
383	1808	02.005.20.608.0012.2.045	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52	250.000,00
384	1809	02.007.26.782.0008.2.032	EQUIPAMENTO E MATEIRIAL PERMANETE	4.4.90.52	400.000,00
385	1810	02.007.26.782.0008.2.032	EQUIPAMENTO E MATEIRIAL PERMANETE	4.4.90.52	250.000,00
386	1811	02.007.26.782.0008.2.032	EQUIPAMENTO E MATEIRIAL PERMANETE	4.4.90.52	196.000,00
387	1805	02.007.04.122.0003.2.028	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.90.93	46.500,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data, por fonte de recursos, referente a convênios e transferências firmadas com o governo Federal e Estadual.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 31 de julho de 2017.

Luis Otavio Geller Saraiva

Prefeito Municipal